Documento Oficial CANOASTEC 127/2026

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS – CANOASTEC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 26.3.000000467-8

1. PREÂMBULO:

A Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas - CanoasTec, sediada na Rua Fioravante Milanez, nº 140, torna público aos interessados que realizará dispensa eletrônica com disputa, utilizando critério de julgamento **do tipo menor preço,** nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 110/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 176/2024 e Lei Federal nr. 14.981/2024.

1.1 CRONOGRAMA

Descritivo	Data
Objeto:	Serviço completo de avaliação patrimonial de bens móveis, com vistoria, identificação, registro fotográfico, mensuração e entrega de laudo técnico e base de dados editável.
Data da sessão:	03/09/2026
Recebimento de Propostas até:	03/09/2026, às 09 horas
Data de horário de Abertura de Propostas	03/09/2026, às 09 horas e 01 min
Início da sessão pública de disputa de preços:	03/09/2026, às 10 horas

Tempo de Disputa	10 minutos
Local:	**www.pregaobanrisul.com.br**
Referência de tempo:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Informações/Consultas:	Através do site **www.pregaobanrisul.com.br**, em campo próprio do sistema ou através do e-mail: administrativo@canoastec.rs.gov.br

2. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial até a data e hora marcadas para o recebimento de propostas, via sistema eletrônico. Os documentos de habilitação quando solicitados, deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

2.2. DA PROPOSTA

2.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

2.2.2. Se não constar o prazo de validade subentende-se como 60 (sessenta) dias.

2.2.3. Considerando a contratação do lote, a proposta deverá ofertar valor global em reais para contratação e todos os demais valores deverão ser discriminados conforme planilha constante no Anexo I – Termo de Referência. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento às especificações contidas no edital.

2.2.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados para o item.

2.2.5. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação.

2.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.2.7. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do aviso e Termo de

Referência importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

2.2.8. Até a data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

2.2.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

2.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

2.2.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.3. DAS DECLARAÇÕES

2.3.1. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.2. tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

2.3.3. assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

2.3.4. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

2.3.5. a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

2.3.6. a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

2.3.7. Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica; a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

2.3.8. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

2.3.9. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nas infrações administrativas

previstas no artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

2.4. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.4.1. Serão exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados para fins de comprovação da participante.

2.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

2.6.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do §2° do art. 642-A da CLT.

2.6.6. Em caso de comprovada hipótese de cenário de restrição de fornecedores e prestadores de serviços, poderá ser, excepcionalmente dispensado documento referente à regularidade fiscal, mediante análise do Agente de Contratação e em decorrência da MP 1221/2024.

2.7. EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

2.7.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação: Autorização do juízo em que tramita o procedimento

da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.7.1.1. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

2.7.1.2. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

2.7.1.3. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

2.7.1.4. A apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

2.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.8.1. De acordo com o Termo de Referência.

2.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

2.9.1. **Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante**. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 2.7.1. (DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO) e seguintes.

2.9.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices:

a) para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser **igual** ou **superior a 1,0**);

Liquidez Geral (LG) = (AC + RLP)/(PC + ELP) (deve ser **igual** ou **superior a 1,0**); Solvência Geral (SG) = AT/(PC + ELP) (deve ser **igual** ou **superior a 1,5**);

b) para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser **igual** ou **superior a 1,0**)

Liquidez Geral (LG) = (AC + RLP)/(PC + ELP) (deve ser **igual** ou **superior a 1,0**)

Solvência Geral (SG) = AT/(PC + ELP) (deve ser **igual** ou **superior a 1,0**)

2.9.2.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do **balanço patrimonial**, **demonstração de resultado do exercício** e **notas explicativas**, **referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social e anterior.

2.9.2.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente.

2.9.3 Toda a documentação para comprovação da capacidade econômica financeira, deve ser dos últimos 02 exercícios sociais e constituir-se-á:

2.9.3.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil com as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentando:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil)

c) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);

d) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS-1: Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.

OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade

2.9.3.2. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, autenticados em órgão competente, como segue:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas.

2.9.4. Na habilitação em licitações, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida, da microempresa ou da empresa de pequeno porte; agricultor familiar; produtor rural pessoa física; microempreendedor individual; sociedade cooperativa, a apresentação de balanço patrimonial, nos termos do Art. 1º §2º e Art.6º do Decreto Municipal 110/2024.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar no presente aviso de dispensa de licitação com disputa deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer modalidade de licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao à CanoasTec responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento de dispensa de licitação.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

4.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

4.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no item 1.1. CRONOGRAMA.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

5. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

5.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estipulados no cronograma item 1.1. desse aviso de dispensa eletrônica com disputa.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

5.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso de dispensa eletrônica com disputa.

5.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

5.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no aviso.

5.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

5.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.15 e 6.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.18. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 6.15 e 6.16.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando obtenção de melhor proposta, observada o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo Agente de Contratação de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico da plataforma de compras eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

7.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

7.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

7.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos desse aviso de dispensa eletrônica, será desclassificada aquela que:

7.6.1. não atenda às exigências do edital de aviso de dispensa eletrônica;

7.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência**;**

7.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

7.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

7.8.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

7.8.2. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e ofertar o menor preço.

7.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.11. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço, desde que atendidas às exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa e do Anexo I - Termo de Referência.

8. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::::).

8.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

8.1.4. Em caso de comprovada hipótese de cenário de restrição de fornecedores e prestadores de serviços, poderá ser, excepcionalmente dispensado, documento mediante análise do Agente de Contratação e em decorrência da MP 1221/2024.

8.1.5. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 2.4., Serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.1.6. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

8.1.6.1. Caso a data do julgamento da habilitação não venha a coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao Agente de Contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação,

8.1.7. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Aviso de Dispensa de Licitação, considerando o disposto no item 11.1, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado;

8.1.8. Nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

8.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item **7** (DA NEGOCIAÇÃO), respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

8.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

8.4. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Os documentos, se traduzidos, serão por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo Agente de Contratação no momento da habilitação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades aplicadas serão em consonância com o Decreto Municipal nº 059/2024.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3. Para os contratos firmados em decorrência da contratação emergencial, o licitante fica ciente que, de acordo com a necessidade da administração pública, poderão ocorrer supressões ou acréscimos no objeto, se respeitadas as condições iniciais contratuais, limitando esses à 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Os instrumentos originados das contratações em período de calamidade, terão duração de 12 (doze) meses, sendo prorrogáveis por igual período, desde que haja o interesse por parte da administração pública, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

11. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo, conforme estabelecido no termo de referência, para assinatura do contrato.

11.3. Se o adjudicatário recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. De acordo com o Termo de Referência.

13. ANEXOS

13.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.2. Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei complementar nº 123/06;

13.3. Anexo III – Modelo de declarações relativas às exigências legais, inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 156, inciso IV, da lei 14.133/21 e quadro societário, da procedência e preservação de documentos.

Tiago Martini Sanchotene
Diretor-Presidente da CanoasTec

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 26.3.000000467-8

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Definição do objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de engenharia de avaliação dos bens móveis integrantes do patrimônio da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas - CANOASTEC, abrangendo equipamentos de informática e mobiliário em geral, com levantamento físico in loco e emissão de Laudo Técnico de Avaliação, descritivo e fotográfico, em conformidade com a série ABNT NBR 14653, nas partes aplicáveis, e com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade de contratação
1	Serviço completo de avaliação patrimonial de bens móveis, com vistoria, identificação, registro fotográfico, mensuração e entrega de laudo técnico e base de dados editável.	1.300 bens	1 serviço global

O quantitativo foi estimado com base na relação patrimonial existente. A contratada deverá avaliar todos os bens constantes da listagem definitiva fornecida pela CANOASTEC antes da emissão da Ordem de Início. Eventual alteração quantitativa somente poderá ser executada após autorização formal e observância da legislação aplicável.

1.2 Natureza, regime de execução e vigência

- O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, por envolver avaliação em geral, e como serviço

de engenharia que exige profissional legalmente habilitado.

- Trata-se de serviço não contínuo, contratado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- O regime de execução será a empreitada por preço global, pois o resultado esperado e os entregáveis estão objetivamente definidos e serão remunerados após o recebimento definitivo.
- A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data indicada na Ordem de Início dos Serviços, admitida prorrogação somente nas hipóteses legalmente cabíveis.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar do Processo SEI nº 26.3.000000467-8 e da necessidade de mensurar de forma atualizada o valor dos bens móveis, identificar sua condição de conservação e utilidade e fortalecer os controles patrimonial, contábil e interno da Fundação.

O acervo reúne mobiliários e equipamentos tecnológicos que demandam avaliação técnica presencial, com análise de obsolescência, depreciação, vida útil remanescente, necessidade de manutenção e eventual indicação para desfazimento. A CANOASTEC não dispõe, em seu quadro, de profissional com habilitação específica para assumir a responsabilidade técnica pela avaliação, razão pela qual foi escolhida a contratação externa especializada.

A solução permitirá a produção de informações confiáveis para atualização dos registros do ativo imobilizado, futuros inventários, planejamento de manutenção, decisões de baixa ou desfazimento e prestação de contas aos órgãos de controle.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução compreende, no mínimo, as seguintes etapas integradas:

- reunião inicial de alinhamento e apresentação do plano de trabalho, da metodologia e do cronograma;
- recebimento, saneamento inicial e conciliação da base patrimonial fornecida pela CANOASTEC;
- levantamento físico in loco de todos os bens relacionados, com identificação e registro de suas características;

- avaliação do estado de conservação, funcionalidade, obsolescência, vida útil remanescente, valor residual e demais parâmetros pertinentes;
- aplicação de metodologia de avaliação tecnicamente justificada e compatível com a natureza de cada grupo de bens;
- produção e vinculação de registros fotográficos aos bens avaliados;
- entrega de base de dados estruturada e editável, acompanhada do laudo técnico consolidado e da respectiva ART ou RRT; e
- prestação de esclarecimentos e realização de ajustes solicitados na fase de recebimento, sem custo adicional, quando necessários à conformidade do objeto.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Requisitos técnicos e normativos

- Observância da série ABNT NBR 14653, em especial das partes pertinentes à avaliação de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens móveis, além das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente.
- Responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto, com registro regular no conselho profissional competente.
- Emissão e recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT antes do início das atividades técnicas, sem ônus adicional para a CANOASTEC.
- Utilização de metodologia transparente, reproduzível e fundamentada, com indicação da data-base, das premissas, das fontes de preços, dos fatores de depreciação e dos critérios de vida útil e valor residual.
- Manutenção do sigilo sobre informações patrimoniais, operacionais e tecnológicas acessadas durante a execução, vedada sua utilização para finalidade diversa da contratação.

4.2 Conteúdo mínimo do laudo e da base de dados

O laudo e a planilha editável deverão permitir a rastreabilidade entre o cadastro fornecido, o bem vistoriado, a fotografia e o valor atribuído. Para cada bem, sempre que aplicável, deverão constar:

- número patrimonial ou outra identificação fornecida pela CANOASTEC;
- descrição padronizada, grupo ou classe, fabricante, modelo e número de série, quando existentes;
- localização física e unidade responsável;
- estado de conservação, funcionalidade, idade aparente e evidências de obsolescência;
- vida útil total estimada e vida útil remanescente;
- valor de aquisição ou valor contábil informado, quando disponível, valor de mercado ou de reposição adotado, depreciação acumulada estimada, valor residual e valor avaliado na data-base;
- metodologia, fontes, fatores e memória de cálculo que sustentem a avaliação;
- registro fotográfico individualizado ou, mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização, por grupo homogêneo de bens; e
- recomendação de uso, manutenção, reparo, baixa ou desfazimento, quando pertinente, sem substituir a decisão administrativa competente.

4.3 Formatos de entrega

- Laudo Técnico final em PDF pesquisável, assinado digitalmente pelo responsável técnico;
- base patrimonial em formato editável XLSX ou CSV, sem células mescladas que prejudiquem o tratamento dos dados;
- memória de cálculo e fontes utilizadas em formato editável, quando produzidas em arquivo separado;
- arquivo organizado dos registros fotográficos, com nomenclatura ou vínculo que permita identificar o respectivo bem; e
- via da ART ou RRT quitada e demais documentos técnicos que integrem o trabalho.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Início, local e condições de acesso

A execução terá início após a emissão da Ordem de Início dos Serviços e o fornecimento, pela CANOASTEC, da listagem patrimonial e das orientações de acesso. As vistorias ocorrerão na sede e nas demais dependências indicadas pela Fundação, no Município de Canoas/RS, em dias e horários previamente acordados, de modo a reduzir interferências nas atividades institucionais.

No prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento da Ordem de Início, a contratada deverá apresentar plano de trabalho contendo equipe, responsável técnico, metodologia, cronograma de vistorias e estratégia de entrega dos arquivos.

5.2 Prazo de execução

O prazo para execução integral dos serviços e entrega da versão inicial do laudo será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da Ordem de Início dos Serviços. Solicitações de correção decorrentes da análise de conformidade deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, salvo prazo diverso justificado e aceito pela fiscalização.

5.3 Custos incluídos

O preço proposto deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo pessoal, equipamentos, softwares, deslocamentos, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, emissão de ART ou RRT, reprodução de arquivos e quaisquer outras despesas indispensáveis à entrega do resultado.

6 - SUSTENTABILIDADE:

- priorização de fluxos, relatórios e entregas em meio digital, evitando impressões desnecessárias;
- planejamento das visitas para reduzir deslocamentos e consumo de combustíveis;
- uso racional de energia e materiais durante a execução; e
- indicação, no laudo, de alternativas de manutenção,

reaproveitamento, doação, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos bens, quando tecnicamente pertinente.

7 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designado pela CANOASTEC, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal. A fiscalização registrará as ocorrências, solicitará providências, conferirá os entregáveis e atestará o cumprimento das obrigações, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da contratada.

- A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la durante a execução e responder às comunicações da fiscalização.

- As comunicações relevantes serão realizadas por escrito, inclusive por SEI ou correio eletrônico institucional, e integrarão o processo administrativo.

- A fiscalização poderá solicitar amostras da base, memórias de cálculo, evidências fotográficas e esclarecimentos técnicos necessários à verificação da consistência do trabalho.

- A CANOASTEC poderá rejeitar, no todo ou em parte, entregáveis que não atendam às especificações, sem que isso gere direito a pagamento por parcela não aceita.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 Mediação e recebimento

A medição corresponderá ao serviço global concluído. O recebimento observará o art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá da seguinte forma:

- provisoriamente, pelo fiscal responsável, quando da entrega integral dos arquivos e documentos, mediante termo detalhado e para fins de análise técnica;

- definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a conformidade com este Termo de Referência.

A contagem do prazo para recebimento definitivo ficará suspensa enquanto houver pendências atribuíveis à contratada. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios, inconsistências metodológicas, erros de cálculo ou danos decorrentes da execução.

8.2 Pagamento

- O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal corretamente emitida.

- A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos exigidos para liquidação, inclusive comprovação de manutenção das condições de habilitação, quando solicitada.

- O pagamento ocorrerá no prazo regulamentar da Fundação, limitado a 30 (trinta) dias após o ateste e a regular liquidação da despesa, observadas as retenções tributárias cabíveis.

- Os preços permanecerão fixos durante o prazo ordinário da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Procedimento e julgamento

A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, observados os atos de instrução do art. 72 da mesma Lei, o Decreto Municipal nº 390/2023 e demais normas aplicáveis. Para 2026, o limite atualizado do art. 75, I, é de R$ 130.984,20, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025.

Será selecionada a proposta de menor preço global que atenda integralmente às especificações e cujo valor seja compatível com o preço máximo admissível. A Administração verificará a exequibilidade, poderá negociar condições mais vantajosas e aplicará, quando cabível, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

A futura contratada deverá comprovar habilitação jurídica compatível com sua constituição e regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante os documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, incluindo regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

FGTS e Justiça do Trabalho.

9.3 Qualificação econômica-financeira

Deverá ser apresentada certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, quando exigível, a documentação econômico-financeira prevista na regulamentação municipal, especialmente no Decreto Municipal nº 200/2026. Caso a certidão registre recuperação judicial ou extrajudicial, a situação será examinada conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis, observados a proporcionalidade, a natureza e o baixo valor da contratação.

9.4 Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

- registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando legalmente exigível para o exercício da atividade;

- indicação de responsável técnico com registro regular e atribuição compatível com o objeto;

- apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória de serviços de avaliação patrimonial de bens móveis, com características e complexidade compatíveis; e

- comprovação do vínculo ou da disponibilidade do responsável técnico por meio juridicamente admitido, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competição.

9.5 Vistoria prévia

A vistoria prévia será facultativa e poderá ser agendada com a Assessoria Administrativa. A ausência de vistoria não poderá fundamentar a alegação posterior de desconhecimento das condições ordinárias de execução, desde que a CANOASTEC tenha disponibilizado informações suficientes para a formulação da proposta.

10 - PARCELAMENTO, SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E GARANTIA

10.1 Não parcelamento

Não haverá parcelamento do objeto. O levantamento físico, a metodologia de avaliação, a memória de cálculo, os registros fotográficos, a base editável e o laudo final constituem etapas interdependentes, que devem permanecer sob responsabilidade técnica única para assegurar uniformidade de critérios, rastreabilidade, compatibilidade dos dados e responsabilização pelo resultado. A divisão entre fornecedores elevaria custos de coordenação e o risco de divergências metodológicas, sem benefício econômico demonstrado.

10.2 Subcontratação

É vedada a subcontratação total e a transferência da parcela principal do objeto, especialmente da responsabilidade técnica, da metodologia, da avaliação e da emissão do laudo. Serviços meramente instrumentais poderão ser subcontratados somente com autorização prévia da CANOASTEC, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

10.3 Consórcio

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação é justificada pelo valor reduzido, pelo prazo curto, pela ausência de complexidade multidisciplinar que exija reunião de empresas e pela existência de diversos fornecedores capazes de executar isoladamente o serviço, conforme demonstrado na pesquisa de mercado.

10.4 Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo valor, a curta duração, o pagamento posterior ao recebimento definitivo e a reduzida exposição financeira da Administração, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta aceita e as normas técnicas aplicáveis, assumindo os riscos e custos necessários ao resultado;

- manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- disponibilizar equipe e responsável técnico em quantidade e com qualificação adequadas ao cumprimento do prazo;

- observar as regras de acesso, segurança da informação, saúde e segurança aplicáveis às dependências da CANOASTEC;

- comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o cronograma ou a qualidade e propor medidas corretivas;

- corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado, entregáveis com falhas, omissões ou desconformidades;

- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

- arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e profissionais decorrentes da execução;

- não divulgar nem compartilhar informações patrimoniais, imagens, documentos ou bases de dados sem autorização expressa; e

- entregar todos os arquivos em formatos íntegros, acessíveis e livres de códigos maliciosos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

- fornecer a listagem patrimonial disponível, informações contábeis pertinentes e orientações de acesso;

- designar gestor e fiscal(is), acompanhar a execução e registrar as ocorrências relevantes;

- viabilizar, mediante agendamento, o acesso da equipe aos locais e bens a serem vistoriados;

- prestar esclarecimentos e decidir, em tempo razoável, questões submetidas pela contratada;

- notificar formalmente falhas ou irregularidades e estabelecer prazo para correção;

- receber e analisar os entregáveis, emitir os termos de recebimento e atestar a nota fiscal quando cumpridas as exigências; e

- efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa.

13 - ESTIMATIVA DO VALOR E PREÇO MÁXIMO

A pesquisa de mercado consolidou seis propostas para o mesmo escopo, com valores globais entre R$ 9.984,00 e R$ 48.000,00. Em razão da elevada dispersão, adotou-se a mediana dos valores globais como método de estimação, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicável no Município de Canoas por força do art. 3º do Decreto Municipal nº 390/2023.

Ordem crescente	Fornecedor Consultado	Valor total
1	Controle Assessoria, Projetos e Gestão de Ativos Ltda.	R$ 9.984,00
2	Factum Brasil - Avaliações e Consultoria Ltda.	R$ 15.000,00
3	LF Baldez Cunha Souza Junior Engenharia Ltda.	R$ 18.460,00
4	Mtec Soluções em Controle de Ponto de Acesso Ltda.	R$ 24.500,00
5	Valor Engenharia de Avaliação e Perícia	R$ 26.000,00
6	Afixcode Soluções Administrativas Ltda. - EPP	R$ 48.000,00

Memória de cálculo: valores ordenados = R$ 9.984,00; R$ 15.000,00; R$ 18.460,00; R$ 24.500,00; R$ 26.000,00; e R$ 48.000,00. Como a amostra contém seis valores, a mediana corresponde à média entre o terceiro e o quarto: (R$ 18.460,00 + R$

24.500,00) / 2 = R$ 21.480,00.

VALOR ESTIMADO E PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL: R$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

A mediana foi escolhida por ser menos sensível aos extremos e representar adequadamente o centro da amostra, sem exclusão das cotações coletadas. A planilha de pesquisa e os documentos que lhe dão suporte integram os autos do processo, em documento separado.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária própria desta Fundação.

15 - SANÇÕES, EXTINÇÃO E RESPONSABILIDADES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral dos danos e das demais consequências previstas no instrumento de contratação. A extinção observará os arts. 137 a 139 da mesma Lei.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- O Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória; em caso de divergência quanto às condições de execução, prevalecerá este Termo de Referência, sem prejuízo da necessária motivação e correção dos autos.

- A formalização poderá ocorrer por contrato ou instrumento equivalente juridicamente admitido, conforme decisão da autoridade competente, devendo incorporar este Termo de Referência e a proposta aceita.

- Não será admitida a execução de serviço adicional ou alteração de escopo sem autorização formal da CANOASTEC.

- Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas pertinentes.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente ao Aviso de Dispensa de Licitação nº_____, instaurado pela Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação - CanoasTec, sob as penas da Lei, DECLARA estar enquadrada na definição do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., ... de..... de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

_____

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 156, INCISO IV, DA LEI 14.133/21 E QUADRO SOCIETÁRIO.

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente ao aviso de Dispensa de Licitação nº _____, instaurado pela Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação - CanoasTec, sob as penas da Lei, DECLARA:

1) não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2) não desenvolver trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 156, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, por aplicação subsidiária.

3) não possuir em seu quadro societário,servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

....., ... de..... de 2026.

_____ _____

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

_____

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado